




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

INDICAÇÃO Nº 064/2021

APROVADO

EXMA. SRA. PRESIDENTE,
EXMO. SRS. VEREADORES.

EM 24 / 10 / 2021


A Vereadora infra-firmada, **Selma Maria Bezerra Gomes**, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do regimento interno da Câmara Municipal, indica, após ouvido o Plenário, ao Exmo., Sr. **André Peixoto Figueiredo Lima**, Deputado Federal pelo PDT do Estado do Ceará, que seja destinado através de uma emenda parlamentar a aquisição de uma ambulância para atender a demanda do Distrito de Milton Belo para o transporte de pacientes.

JUSTIFICATIVA

Tal medida justifica-se pela necessidade que o nosso Distrito tem no transporte de pacientes enfermos para a sede do Município de Aracoiaba, temos uma população estimada de aproximadamente 2.200 habitantes espalhados nas diversas localidades que ira contemplar além da sede Furnas, Bolandeira, Assentamento Antonio Conselheiro, Umari do Córrego, Umarizeiro, Lagoa Verde, Lagoa Seca e Antonio Manoel; destaco ainda que o Distrito de Milton Belo em sua sede Furnas existe uma unidade de saúde em pleno funcionamento com uma equipe do PSF para os atendimentos diários; três escolas de médio porte, duas localizadas na sede da Vila conforme processo de nucleação escolas: Emilia Ramos e Antonio Belarmino com 320 alunos e na Escola Raimundo Facó 161 alunos.

O Distrito ainda segundo dados da justiça eleitoral tem uma população apta a votar com mais de 1.800 eleitores sendo que no último pleito apenas 1.596 votaram.

Lembrando ainda a importância de uma ambulância com condições de transporte inclusive para pacientes idosos com livre acesso pela CE-356 e pela CE-464.

Nosso Distrito esta localizado a uma distância de 30km da sede do Município.

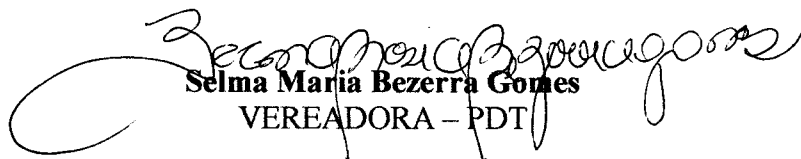
Além dos problemas com viroses e outras comorbidades, nossa população convive com a principal delas a COVID-19, sendo por tanto justas nossa solicitação, na qual esperamos de vossa excelência toda a atenção necessária para que tenhamos uma melhor assistência na área de saúde.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União E Amor Por Aracoiaba

Segue em anexo as leis municipais de criação do Distrito e de delimitação da zona urbana da sede.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 12 de abril de 2021.


Selma Maria Bezerra Gomes
VEREADORA – PDT



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Aracoiaba

Aracoiaba - Ceará

APROVADO

Em 18/01/90

LEI Nº 414, DE 18 DE JANEIRO DE 1990.

CRIA O DISTRITO DE MILTON BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Milton Belo, constituído pelas localidades de Umarizeiro e Furnas, com sede nesta última, ora elevada à categoria de vila.

Art. 2º - São os seguintes os limites do Distrito de Milton Belo:

AO NORTE: Com os Distritos de Pedra Branca, Plácido Martins e Ideal.

Começa na Ponte sobre o Rio Choró na Estrada Saurité-Russas, segue pela referida Estrada até Estrada para Lagoa Grande, segue por esta até Estrada para Bolandeira, segue por esta até Estrada Furnas-Arisco Grande, segue por esta até as Nascentes do Riacho Serrinha.

AO LESTE: Com o Município de Ocara

Começa no final da letra anterior, segue diretamente para a Lagoa do Sítio, apanha o riacho do Sítio e por este segue até o Riacho do Corrego, segue por este até o Rio Pirangi.

AO SUL: Com o Município de Ibaretama

Começa no final da letra anterior, segue pelo Rio Pirangi até a foz do Riacho Humaitá, sobe por este até suas nascentes, segue pelo divisor de água entra a vertente do Rio Pirangi e a do Rio Choró até o Serrote Branco.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Aracoiaba

Aracoiaba - Ceará

AO OESTE: Com o Município de Baturité e o Distrito de Ideal
Começa no final da letra anterior, segue em reta para a foz'
do Riacho da Lagoa Nova no Rio Choró, segue pelo referido Rio até
ponte na Estrada Baturité-Russas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário. -

Faço da Câmara Municipal de Aracoiaba, 18 de Janeiro de
1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

[Handwritten signature]

Presidente



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Aracoiaba

Aracoiaba — Ceará

LEI Nº 440, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990.

APROVADO

Em 11 / 12 / 90

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 414/90, QUE CRIA O DISTRITO DE MILTON BELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

"Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 414/90, que cria o Distrito de Milton Belo, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - São os seguintes os limites do Distrito de Milton Belo:

Ao Norte com os Distritos de Pedra Branca, Iláclido Martins e Ideal. Começa na ponte sobre o Rio Choró na estrada Baturité-Russas, segue pela referida estrada até a estrada para Lagoa Grande; segue por esta até a estrada para Bolandeira; segue por esta até a estrada Furnas-Arisco; segue por esta até as nascentes do Riacho Serri-nha.

Ao Leste com o Município de Ceará. Começa no final da letra anterior e segue diretamente para a Lagoa do Sítio; apanha o Riacho do Sítio e por este segue até o Riacho do Córrego e por este segue até o Rio Pirangi.

Ao Sul com o Município de Ibaratema. Começa no final da letra anterior, segue pelo Rio Pirangi até a foz do Riacho Humaitá; sobe por este até suas nascentes; segue pelo divisor de águas entre a vertente do Rio Pirangi e a do Rio Choró até o Sermote Braço.

Ao Oeste com o Município de Baturité e o Distrito de Ideal. Começa no final da letra anterior; segue em linha reta para a foz do Riacho da Lagoa Nova no Rio Choró; segue pelo referido Rio até a ponte na estrada Baturité-Russas".



Estado do Ceará

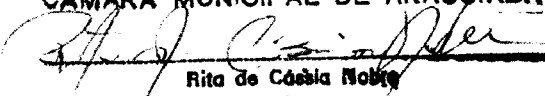
Câmara Municipal de Aracoiaba

Aracoiaba — Ceará

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Aracoiaba, aos 11 de dezembro
de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA


Rita de Cássia Nobre
Presidente



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Aracoiaba

Aracoiaba—Ceará

LEI Nº 442, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1991.

APROVADO

Em 16/02/91

DELIMITA A ZONA URBANA DAS VILAS DOS DISTRI-
TOS DE GENIPEPEIRO, JAGUARÃO, LAGOA DE SÃO
JOÃO, MILTON BELO, PEDRA BRANCA E PLÁCIDO
MARTINS.

A Câmara Municipal de Aracoiaba, no uso de suas atribui-
ções legais,

DECRETA:

Art. 1º - São as seguintes as delimitações das zonas ur-
banas das vilas de:

I - GENIPEPEIRO: Marco nº 1 (na estrada Aracoiaba-Candé-
ia, antes da casa de Adélia Tomáz, inclusive), segue em linha reta até
Marco nº 2 (à margem do Rio Candéia, na confrontação do Marco nº 1), se-
gue o referido Rio até o Marco nº 3 (na confrontação do Marco nº 4); se-
gue em reta até o Marco nº 4 (à margem da estrada Aracoiaba-Candéia, a-
pós 50 metros da casa do Sr. Heranildo Torres da Silva, inclusive); se-
gue em reta até o Marco nº 5 (por trás da casa do Sr. José Valmir Bar-
bosa, distante 30 metros); segue em reta até o Marco nº 6 (por trás da
casa do Sr. Luiz Gonzaga de Souza, distante 30 metros); segue em reta
até o Marco nº 1.

II - JAGUARÃO: Marco nº 1 (na estrada Baturité-Russas,
junto à parede de um açude, exclusiva, próximo à vila); segue em reta
até o Marco nº 2 (no final do campo de futebol); segue em reta até
Marco nº 3 (na extremidade seguinte do campo de futebol); segue em reta
até o Marco nº 4 (junto ao poste da COELCE que serve de entroncamento
da rede de baixa tensão para Mororó, na estrada Baturité-Russas); segue
em reta até o Marco nº 5 (na estrada para Mororó, após 60 metros da ca-
sa do Sr. Manoel Félix Cordeiro), atingindo um raio de 180º; segue em
reta até o Marco nº 6 (à margem de um pequeno riacho que margeia a vila);
segue pelo referido riacho, margeia o pequeno açude próximo à vila até
o Marco nº 1.

III - LAGOA DE SÃO JOÃO: Marco nº 1 (à margem da estrada
Aracoiaba-Vazantes, após 50 metros da casa de João Vicente, inclusive);
segue em reta até o Marco nº 2 (atingindo um raio de 70º distante 200



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Aracoiaba

Aracoiaba—Ceará

III - LAGÔA DE SÃO JOÃO: Marco nº 1 (à margem da Estrada Aracoiaba-Vazantes, após 50 metros da casa de João Vicente, inclusive); segue em reta até o Marco nº 2 (atingindo um raio de 70º distante 200 metros de Marco nº 1); segue em reta até o Marco nº 3 (na continuação da Estrada ao lado da Igreja, distante 50 metros da última casa); segue em reta o Marco nº 4 (à margem da Estrada Aracoiaba-Vazantes, após 50 metros da Igreja); segue em reta até o marco nº 5 (à margem da Lagôa de São João, junto ao caminho em frente a Igreja); segue margeando a Lagôa e depois em reta até o Marco nº 6 (por trás da casa do Sr. Emídio Fernandes de Oliveira, distante 50 metros); segue em reta até o Marco nº 7 (à direita da Estrada Aracoiaba-Vazantes, na confrontação do MARCO nº 1, distante deste 200 metros); segue em reta até o Marco nº 1.

IV - MILTON BELO: MARCO Nº 1 (na Estrada Baturité-Russas, após 50 metros da casa de Manoel Nunes de Souza); segue em reta até o Marco nº 2 (por trás da casa de Juarez Almeida, na Estrada para Umari do Córrego);-segue em reta até o Marco nº 3 (por trás da casa de Chico Caíca); segue em reta até o Marco nº 4 (por trás da casa de João Victor de Holanda, na Estrada Baturité-Russas); segue em reta até o Marco nº 5 (na ponta da parede do açude Grande, inclusive); segue em reta até o marco nº 6 (na Estra do Umarizeiro, distante 50 metros de sua bifurcação); segue em reta pela referida Estrada até o Marco nº 7 (na estrada Baturité-Russas); segue em reta até o Marco nº 8 (distante 50 metros da casa de Domingos Alves da Silva); segue em reta até o Marco nº 9 (por trás da casa da viúva Elizabeth Alves de Holanda); segue em reta até o Marco nº 10 (na Estrada Furnas Arisco Grande, após 50 metros da casa de Zacarias Bananeira da Silva); segue em reta até o Marco nº 11 (por trás da casa de Hermenegildo Calixto do Amaral, no ramal para Arisco Grande); segue em reta até o Marco nº 1.

V - PEDRA BRANCA : MARCO Nº 1 (na Estrada Aracoiaba-Pedra Branca, antes 70 metros da casa do Sr. Francisco Laurindo de Oliveira); segue em reta atingindo um raio de 270º até o Marco nº 2 (à margem de um



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Aracoiaba

Aracoiaba — Ceará

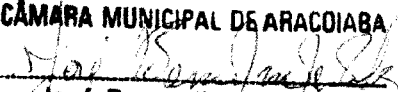
pequeno riacho que margeia a vila); segue em reta pelo referido riacho, circunda um pequeno açude até o Marco nº 3 (no final da parede do citado açude); segue em reta até o Marco nº 4 (na Estrada para a fazenda do Sr. Antonio Barros, após 50 metros da última casa da vila); segue em reta até o Marco nº 5 (no cruzamento da Estrada para o Choró com o riacho Lagôa Nova ou Mazagão); segue pelo referido Riachão ou Rio até o Marco nº 6 (na ponta da parede da barragem, exclusive); segue em reta até o Marco nº 1.

IV - PLÁCIDO MARTINS: Marco nº 1 (na Estrada Baturité-Russas, após 50 metros do ramal para o Rio Choró); segue em reta até o Marco nº 2 (na Estrada para Várzea Queimada, após 20 metros da casa de Francisco Oliveira Lima, inclusive); segue em reta até o Marco nº 3 (na Estrada Baturité-Russas, após 100 metros das casas do Espólio de Plácido Martins, inclusive); segue em reta até o Marco nº 4 (na ponta da parede do açude de Pedro de Oliveira, inclusive); segue em reta até o Marco nº 5 (na estrada da Lagoinha, após 30 metros da casa de José Félix Filho); segue em reta até o Marco nº 6 (por trás da casa de Antonio Mariano); segue em reta até o Marco nº 1.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Aracoiaba, aos 16 de fevereiro de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA


José Bernardino da Silva
Presidente